

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.121 NATAL, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 209/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula n° 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 07 de janeiro de 2022 a 05 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 46/2022-SDPGE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO**, matrícula n° 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 a 30 de março de 2022**, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.121 NATAL, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 05/2022 – DPE Goianinha, de 15 de fevereiro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Goianinha, de 18 de janeiro de 2022, torna público o **resultado preliminar da Etapa 3 (Entrevista)** da II Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito para a Defensoria Pública de Goianinha, na forma abaixo:

1. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA), NOS MOLDES DO ART. 15 DO EDITAL N. 01/2022 – DPE GOIANINHA, DE 18 DE JANEIRO DE 2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO(A) | MÉDIA* | DESEMPATE (ART. 15, II, 4) | ENTREVISTA |
|---------------|---------------------------------------|--------|----------------------------|------------|
| 1 | José Lima da Cruz Neto | 8,872 | - | APTO |
| 2 | Alícia de Lima Luduvico | 7,96 | - | APTO |
| 3 | Rafaela de Castro Silva | 7,824 | - | APTO |
| 4 | Marcus Vinicius Victor de Macedo | 7,52 | - | APTO |
| 5 | Kaio Filipe Ferreira De Aquino | 7,432 | - | APTO |
| 6 | Arthur Vinicius Salomon de Sousa | 7,344 | - | APTO |
| 7 | Juliana Beatriz Galvão Nunes | 7,312 | - | APTO |
| 8 | Ana Luiza Medeiros dos Santos Andrade | 7,056 | 29/04/1994 | APTO |
| 9 | Ana Carolinne Teixeira da Rocha | 7,056 | 30/03/2002 | APTO |
| 10 | Jamilly Maria Braga Amaro | 7,048 | - | APTO |
| 11 | Emmanuel Papachristodoulou Neto | 6,936 | - | APTO |
| 12 | Maria Eduarda Tavares Costa | 6,68 | - | APTO |
| 13 | Huilan Roges Arcanjo Da Silva | 6,632 | - | APTO |
| 14 | Júlia Brenda Diniz Costa | 6,616 | - | APTO |
| 15 | Vanessa Serafim De Oliveira | 6,464 | - | APTO |
| 16 | Erivelton júnior ezequiel de sales | 6,44 | - | APTO |
| 17 | Joákyla Sara Varela Câmara | 6,416 | - | APTO |
| 18 | João Victor Martins da Silva | 6,4 | - | APTO |
| 19 | João Lucas Dantas de Azevêdo | 6,32 | - | APTO |

2. CANDIDATO DESCLASSIFICADO POR SE AUSENTAR DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

| | | |
|---|-----------------------|---------|
| 1 | Yuri Robson Fernandes | AUSENTE |
|---|-----------------------|---------|

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado **até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2022**, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail estagiogoianinha@dpe.rn.def.br.

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2 O Resultado Final da Etapa 3 – Entrevista - será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3.3 Apenas os candidatos indicados na tabela acima (1- RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

3.4 A validade do procedimento seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2022.

ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA

Defensor Público

Defensoria Pública de Goianinha

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.121 NATAL, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/2021 DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2022 –SRP/DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG **925772**) através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo para ME/EPP**, destinada a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **03 de março de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site **www.comprasnet.gov.br** outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail **cpl@dpe.rn.def.br**

Natal (RN), 15 de fevereiro de 2021.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.121 NATAL, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA Nº 001/2022-CGDP

Dispõe sobre os procedimentos de correições ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de do Rio Grande do Norte no ano de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e

CONSIDERANDO enquanto atribuição própria da Corregedoria a de promover o controle, orientação, fiscalização e zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de mecanismos vocacionados a preservação da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade por ocasião da atuação funcional no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta nº 001/2021 – GDPGE/ CGDPE, publicada em 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o retorno integral das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em função da COVID-19, e revoga a Portaria Conjunta nº07/2021-DPGE/CGDPE;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta nº 003/2022 – GDPGE/ CGDPE, publicada em 29 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a necessidade de redução das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do aumento substancial dos casos de COVID-19 entre membros, servidores, estagiários e terceirizados esta instituição;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta nº 004/2022 – GDPGE/ CGDPE, publicada em 12 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria Conjunta de nº 003/2022 – GDPGE/CGDPE, em razão do aumento substancial dos casos de COVID-19 entre membros, servidores, estagiários e terceirizados desta instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas direcionadas a observância no âmbito da Defensoria Pública dos balizamentos institucionais relacionados ao sistema de trabalho, atendimento ao público e acesso a Defensoria Pública por parte dos assistidos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de Correição Ordinária Geral de forma presencial nos Núcleos de Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernente aos trabalhos do ano de 2022, com a finalidade de verificar a regularidade, eficiência e pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações ou sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados.

Artigo 2º. A realização das correições ordinárias nas Unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte observará o calendário que, em anexo, integra a presente, oportunidade em que observadas as datas na oportunidade relacionadas.

Parágrafo primeiro. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações devidamente fundamentadas. Enquanto fundamentação para tanto, compreendam-se as motivações ligadas a eventos fortuitos, de força maior ou mesmo devidamente alicerçadas na preponderância do interesse público.

Parágrafo segundo. A depender do sistema de trabalho em vigor ao tempo da correição ordinária em cada núcleo, os níveis de contaminação por COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte ou a inviabilidade logística no deslocamento ou composição da equipe, poderá a Correição, excepcionalmente, realizar-se sob a modalidade remota ou híbrida.

Artigo 3º. Determinar que, durante o período de correição, não haverá suspensão de prazos ou atendimentos, interrupção de distribuição ou reaprazamento de audiências, a fim de se evitar, ao máximo, prejuízo aos trabalhos regularmente desenvolvidos.

Artigo 4º. Os trabalhos da correição serão realizados pelo Corregedor-Geral e equipe auxiliar integrada por outro(s) Defensor(es) Público(s) e/ou servidor(es) desta instituição, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Artigo 5º. O(A) Defensor(a) Público(a) com atribuições perante a unidade da Defensoria Pública objeto da correição deverá apresentar relação de autos processuais que se encontram sob a responsabilidade para efetivação de atos, bem como peças processuais protocolizadas e/ou outros atos extrajudiciais que lhes sejam exigidos.

Artigo 6º. Nos trabalhos da correição, serão examinados procedimentos ainda em curso, bem como processos já ultimados, todos examinados aleatoriamente junto ao sistema eletrônico PJE-TJRN ou, em se tratando de autos físicos, mediante requisição direcionada ao Órgão Judicial competente.

Artigo 7º. Determinar que sejam cientificados de tal ato o Excelentíssimo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, a Excelentíssima Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado, o Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimo Subdefensor Público Geral do Estado, o Excelentíssimos Defensores Públicos Coordenadores dos Núcleos Sede, bem como os Defensores Públicos lotados nos Núcleos a serem objeto das correições.

Artigo 8º. O Defensor Público Coordenador do Núcleo Sede correicionado providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e pessoal.

Artigo 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

| Datas | Órgão de Execução Correicionado |
|------------------------------|---|
| 23 e 24 de fevereiro de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Ceará- Mirim/RN |

| | |
|---------------------------------------|---|
| 08 de março de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Macaíba/RN |
| 10 de março de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nísia Floresta/RN |
| 15 de março de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de João Câmara/RN |
| 21 a 24 e 28 de março de 2022 | 1ª a 3ª Defensorias Criminais de Parnamirim/RN e 1ª a 4ª Defensorias Cíveis de Parnamirim/RN |
| 31 de março de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante/RN |
| 05 e 06 de abril de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz/RN |
| 12 e 13 de abril de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz/RN |
| 27 de abril de 2022 | Defensoria Pública de Santo Antônio/RN |
| 03 de maio de 2022 | Defensoria Pública de Areia Branca/RN |
| 04 de maio de 2022 | Defensoria Pública de Apodi/RN |
| 05 de maio de 2022 | Defensoria Pública de Baraúna/RN |
| 11 de maio de 2022 | Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/ RN |
| 23 de maio a 03 de junho de 2022 | 11ª a 15ª Defensorias Cíveis, 8ª a 14ª e 17ª Defensorias Criminais de Natal (Unidade III) |
| 07 de junho de 2022 | Defensoria Pública de Tangará/RN |
| 08 e 09 de junho de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos/RN |
| 21 de junho de 2022 | Defensoria Pública de Goianinha/RN |
| 30 de junho de 2022 | Defensoria Pública de São José de Mipibu/RN |
| 11 a 15 de julho de 2022 | 1ª a 4ª Defensorias Criminais de Mossoró/RN 1ª a 5ª Defensorias Cíveis de Mossoró/RN |
| 27 de julho de 2022 | Defensoria Pública de Monte Alegre/RN |
| 03 de agosto de 2022 | Defensoria Pública de Canguaretama/RN |
| 09 de agosto de 2022 | Defensoria Pública de Caraúbas/RN |
| 10 de agosto de 2022 | Defensoria Pública de Campo Grande/RN |
| 24 de agosto de 2022 | Defensoria Pública de São José do Campestre/RN |
| 29 de agosto a 02 de setembro de 2022 | 1ª a 3ª, 10ª, 17ª a 19ª Defensorias Cíveis de Natal (Unidade I) |
| 12 e 13 de setembro de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assu/RN |
| 14 de setembro de 2022 | Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN |
| 15 de setembro de 2022 | Defensoria Pública de Angicos/RN |
| 27 de setembro de 2022 | Defensoria Pública de Extremoz/RN |
| 29 de setembro de 2022 | Defensoria Pública de Touros/RN |
| 05 de outubro de 2022 | Defensoria Pública de Macau/RN |
| 06 de outubro de 2022 | Defensoria Pública de Pendências/RN |
| 17 e 18 de outubro de 2022 | 1ª a 2ª Defensorias Públicas Cíveis de Caicó /RN 1ª Defensorias Criminal de Caicó/RN |
| 19 de outubro de 2022 | Defensoria Pública de Caicó/RN |
| 20 de outubro de 2022 | Defensoria Pública de Florânia/RN |
| 26 de outubro de 2022 | Defensoria Pública de Lajes/RN |
| 07 e 10 de novembro de 2022 | 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros/RN |
| 08 de novembro de 2022 | Defensoria Pública de Luís Gomes/RN |
| 09 de novembro de 2022 | Defensoria Pública de São Miguel/RN |
| 22 de novembro de 2022 | Defensoria Pública de Martins/RN |
| 23 de novembro de 2022 | Defensoria Pública de Alexandria/ RN |
| 01 a 16 de dezembro de 2022 | 4ª a 9ª, 16ª Defensorias Cíveis de Natal e 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal, 1ª a 7ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª Defensorias Criminais (Unidade II) |